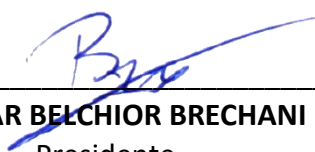


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, **BOLIVAR BELCHIOR BRECHANI**, CPF Nº **362.487.108-05**, **ATESTO**, para fins de formalização de Termo de Fomento no âmbito do Ministério do Esporte - MESP, que o(a) **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ - ADSA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.676.445/0001-84**, situado(a) no(a) **AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 353, Parque das Nações, Santo André – SP, CEP 09210300**, apresenta capacidade técnica e operacional para a **Implementação e desenvolvimento do Projeto Superação, Núcleos Sociais de Judô, Taekwondo e Ginástica Artística no Estado de São Paulo**, em atendimento ao art. 33, inciso V da Lei 13.019 de 2014 e art. 90, inciso XI da Lei 14.791 de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social, bem como qualificação profissional do seu quadro pessoal, e comprovação que dispõe estruturas física conforme anexo. O(s) projeto(s)/ação(es) descrito(s) foi(ram) executado(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Santo André, 23 de abril de 2024.



---

**BOLIVAR BELCHIOR BRECHANI**  
Presidente

## HISTÓRICO

### I. Apresentação:

- ✓ Nome do projeto/ação: ESPORTE ANDREENSE – 2022-2023-2024 (DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS)
- ✓ Entidades Parceiras: PREFEITURA DE SANTO ANSRÉ
- ✓ Período de Vigência: 08/03/2022 em execução
- ✓ Número de Beneficiados: 1 1 15 Beneficiários por edição
- ✓ Ações/Atividades desenvolvidas

A parceria entre o Esporte Andreense e a Prefeitura de Santo André tem um propósito claro: democratizar o esporte e integrar crianças, jovens e adultos. Nosso foco está no desenvolvimento das equipes e na identificação sólida com a população, construindo uma imagem forte através de um vínculo saudável. Além disso, buscamos a promoção da difusão esportiva em diversas modalidades, formação de atletas e participação em competições locais e regionais, incluindo os Jogos Regionais e Abertos.

#### Público-Alvo:

Crianças, jovens e adultos interessados no esporte e/ou com potencial para integrar equipes. Munícipes, com entrada franca para acompanhar os jogos e eventos esportivos.

#### Metas:

##### Qualitativas:

Promover a iniciação ao desporto e o desempenho de crianças e adolescentes em várias modalidades.

Detectar e encaminhar novos talentos para nossas equipes.

Estimular uma nova visão e postura diante da realidade através da iniciação esportiva.

Destacar Santo André como referência nacional em esportes.

Oferecer treinamento competitivo e atualizado aos atletas.

##### Quantitativas:

Formar duas equipes de xadrez (16 atletas).

Formar duas equipes de judô (24 atletas).

Realizar duas competições estudantis (1000 crianças e adolescentes).

Formar uma equipe de voleibol (15 atletas).

Formar duas equipes de tênis de mesa (35 atletas).

Formar duas equipes de basquete feminino (25 atletas).

##### Ações Previstas:

Formação de equipe de xadrez masculino e feminino.

Formação de equipes de judô masculino e feminino.

Campeonatos estudantis em diversas modalidades.

Formação de equipe de voleibol.

Formação de equipes de tênis de mesa masculino e feminino.

Outras ações e eventos esportivos correlatos.

Formação de equipes de basquete.

Os locais de treinos e jogos serão indicados pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura, responsável pela manutenção e adequação dos espaços. Este Plano de Trabalho, acordado entre o Esporte Andreense e a Secretaria, é financiado pelo Fundo de Apoio ao Esporte e será acompanhado pelos técnicos.

O Esporte Andreense, ao longo dos últimos anos, foi muito além de um projeto esportivo. Tornou-se uma ferramenta poderosa para democratizar o esporte em Santo André, integrando a comunidade em um ambiente de aprendizado e competição saudável. Nossas equipes, de xadrez a basquete, não só demonstraram habilidades esportivas, mas também valores de trabalho em equipe, determinação e superação.

Com entrada franca para os munícipes, conseguimos envolver a comunidade de forma inclusiva e participativa. Santo André se destacou nacionalmente em várias modalidades esportivas, fruto do esforço conjunto de atletas, técnicos e colaboradores.

Enquanto avançamos para 2024, olhamos para trás com gratidão pelo que alcançamos. O Projeto Esporte Andreense não é apenas sobre conquistas esportivas, mas sobre as vidas impactadas, histórias de superação e a comunidade unida pelo amor ao esporte. O compromisso com a saúde, interação social e valores permanece firme, impulsionando-nos para um futuro ainda mais promissor.

**Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**

## FOTOS









PATROCINADOR OFICIAL

Auto Shopping  
**Global**  
autoshopplngglobal.com.br

f i  
/SANTOANDREHANDEBOL



**SANTO ANDRÉ**  
**HANDEBOL**

APÓIO  
MUNICÍPIO DE  
**SANTO ANDRÉ**  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VINCULO  
**ADSA**  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
SANTO ANDRÉ

PARCEIRO  
Coliseu



**EQUIPE  
CADETE MASCULINO**

f i /SANTOANDREHANDEBOL

2017



**EQUIPE  
CADETE FEMININO**

f i /SANTOANDREHANDEBOL

2017





**Conquistas Santo André  
Categorias Menores**

- Infantil Masculino:  
CAMPEÃO Brasil Cup;
- Infantil Feminino:  
Vice-Campeão Brasil Cup;
- Cadete Masculino:  
3º lugar Copa Federação DR1;
- Cadete Feminino:  
3º lugar Brasil Cup;  
2º lugar Copa Federação DR1 (Série Prata).



**CLASSIFICAÇÃO SANTO ANDRÉ 2016  
ADULTO FEMININO**

- 🏆 3º LUGAR - JOGOS REGIONAIS
- 🏆 3º LUGAR - JOGOS ABERTOS
- ★ 4º LUGAR - CAMPEONATO PAULISTA







# VOLEIBOL SANTO ANDRÉ





16. Santo André

SANTO ANDRÉ, 19 DE ABRIL DE 2017 **MARCO DO GRANDE ABC**

# Santo André busca renascer no vôlei masculino

Time conseguiu aporte financeiro e tem destaque convocado pela Seleção Brasileira

O vôlei masculino de Santo André, um dos mais tradicionais do Brasil, tenta renascer mais uma vez. A equipe, que conquistou o Campeonato Mundial duas vezes e ganhou prêmios em tudo que dispôs ao fim da década de 1970 e início de 1980, está disposta a recuperar o espaço perdido no cenário nacional. Se, nas últimas temporadas lutou bravamente para sobreviver, mas ficou de fora da Superliga, principal competição do País, em 2017 a expectativa é de dias melhores.

A confiança está amparada em trabalho que vem sendo realizado nos bastidores. Sob o comando do técnico Marcelo Madureira e do seu fiel escudeiro Ceixinho, o time procurou recursos na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, do Governo do Estado, que permite que empresas isentem de 0,01% a 3% do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) anual que deve aos cofres em projetos sociais ou esportivos. A equipe conseguiu aprovação de um projeto e captou R\$ 500 mil, que serão investidos na temporada.

“Esses valores que conseguimos vai nos permitir montar times para disputar todas as competições da tem-

porada, desde o Campeonato Paulista (que deve começar em agosto), Jogos Regionais e a Superliga B, onde vamos buscar uma vaga no elite. Isso é muito importante para reconstrução do vôlei andrêsense”, revelou Ceixinho, lembrando que o valor é anual e pode ser renovado para as próximas temporadas.

Até a última temporada, Santo André tinha de sobreviver em verba anual que não passava de R\$ 100 mil, entre patrocínios e apoio da Prefeitura. O baixo investimento impedia a montagem de time capaz de enfrentar os grandes elencos do vôlei brasileiro.

**JÁ COMEÇOU**

A montagem do time para a temporada 2017/2018 está em andamento. O levanta-dor Luis, que atua no Suzano, foi contratado e promete ser uma das principais peças do elenco. Sem problemas com o time andrêsense e o jogador já foi convocado para a Seleção Brasileira Sub-21, que vai disputar a Copa Pan-Americana, que será realizada de 14 a 23 de maio, no Canadá. A competição é classificatória para o Mundial da categoria, que será de 23 de junho a 2 de julho, na República Tcheca.



**NOVOS TEMPOS** Equipe conseguiu aprovação de projeto e captou R\$ 500 mil, para investir na temporada.

## Sinônimo de vitória por dez anos

Se atualmente o vôlei masculino de Santo André tenta se reafirmar nos circuitos estadual e nacional com o projeto de resgate, promovido pela atual gestão, no passado, a cidade tem história vencedora e que muito contribuiu tanto para o desenvolvimento quanto para o crescimento da Seleção Brasileira da modalidade.

Desde a década de 1950, os andrêsenses já eram vistos como referência. Só para citar três nomes que fizeram parte do time esportivo municipal desde aquela época: Antônio Carlos Moraes (capitão do Brasil por 17 anos), William Carvalho (12 temporadas nesta função de líder da Seleção) e Carlão (seis).

O Clube Atlético Pirelli

transformou Santo André na capital do esporte brasileiro entre o fim dos anos 1970 até o início dos 1990. Nesse mesmo tempo a equipe de vôlei masculino faturou seis títulos estaduais consecutivos (1981 a 1986), além de quatro brasileiros, quatro sud-americanos, dois mundiais interclubes (em 1984, no Itapuera, e em 1989, na Itália) e duas copas intercontinentais. No total, foram 57 conquistas em 15 temporadas, incluindo profissional e base. A grande maioria dos títulos sob o comando de José Carlos Brunoro.

A base da Geração de Prata do vôlei olímpico masculino, vice-campeão em Los Angeles (1984), era o time andrêsense,

comandado por Xandê, Montezano e William. Mais tarde, em Barcelona (1992), Carlão, Douglas, Taimo e o técnico José Roberto Guimarães eram os representantes da cidade na medalha de ouro, que deu início à evolução do esporte no País.

Além da Pirelli, a cidade ainda contou com apoios do Roldão e do Aramação, que também fomentaram times competitivos nas décadas de 1970 e 1980. Nos últimos anos, após temporada de reestruturação, o vôlei andrêsense voltou a engatar com participações na Superliga B. Agora, a expectativa é de engratar boa sequência, atrair investimento e quem sabe voltar a trilhar um caminho de sucesso.





# BASQUETE – SANTO ANDRÉ







**PLANO DE TRABALHO**

**Contrato com Prefeitura de Santo André**

**Projeto: ESPORTE ANDREENSE – 2022 (DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS)**

Recurso FAE: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

**1. Identificação**

**Razão Social:** ADSA – Associação Desportiva Santo André

**CNPJ:** 03.676.445/0001-84

**Endereço:** Av. Estados Unidos 353, Parque das Nações.

**Email:** adsantoandre@terra.com.br

**2. Responsável pela Entidade**

**Nome:** Wanderley Veiga Junior

**Profissão:** Professor de Educação Física

**Endereço:** : Rua Albino da Rocha 299, Vila São Pedro, Santo André

**Telefone Residencial:** 11.4975.7471

**HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA:**

A **Associação Desportiva Santo André** foi fundada em janeiro de 2000, como associação civil de direito privado sem fins lucrativos, não política, não faz distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem como finalidade promover assistência social, o desenvolvimento desportivo, educacional e cultural, a melhora da qualidade de vida, a formação do bom caráter e da ética, o bem-estar geral dos seus associados e da comunidade; através de iniciativas próprias ou em colaboração com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais), fundações e outras entidades, de direito público ou privado, assim como ministrar o ensino, o incentivo por todos os meios, o progresso técnico dos atletas, a confraternização e o desenvolvimento do esporte sempre em caráter amadorístico das modalidades: Judô, Karatê, Ginástica artística, Boxe, Vôlei, Handebol, Basquetebol, Atletismo, Futebol, Natação, Bocha, Xadrez, Luta Olímpica e demais esportes olímpicos, demais esportes culturais, além de defender e divulgar ações de conservação e respeito ambiental e ecológico.

**DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO EM SANTO ANDRÉ:** Santo André é uma cidade onde o esporte de alto rendimento sempre foi privilegiado, campeã várias vezes dos Jogos Regionais e Abertos do Interior, sempre foi e continua sendo uma grande reveladora de atletas, com expressão nacional e internacional.

Na década de 80, com a parceria firmada entre a Pirelli e a Prefeitura, Santo André se tornou a capital do esporte, revelando vários atletas em diversas modalidades esportivas.

Santo André continua com as equipes de esportes competitivos, participando de campeonatos oficiais.

O esporte é usado como principal ferramenta para transmitir noções de disciplina, respeito à hierarquia, responsabilidade e trabalho em grupo.

**OBJETIVOS:**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Os locais de treinos e jogos serão indicados pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

Esta entidade, será responsável pela manutenção dos locais utilizados para a realização das atividades que envolvam alunos, atletas e equipes, no tocante a adequações, limpeza e zeladoria e demais necessidades específicas, como tratamento e limpeza de piscinas, poda de grama, entre outras, podendo realizar por si ou por meio da contratação de empresas para cada finalidade. O valor anual acordado contempla o custo para estas despesas.

Este Plano de trabalho foi estabelecido em comum acordo entre a ADSA e a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

***Todas as ações deste Plano de trabalho serão realizadas com base na disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte.*** Os trabalhos e montagem de equipes serão acompanhados pelos técnicos da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva.

#### **Ações previstas:**

- Formar equipe de Xadrez masculino e feminino;
- Formar equipes de Judô Masculino e feminino;
- Campeonatos Estudantis de diversas modalidades;
- Formar equipe de Voleibol, categorias S21;
- Formar equipes de Tênis de mesa masculino e feminino;
- Outras ações e eventos esportivos correlatos;
- Formar equipes de basquete.

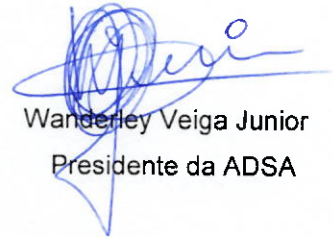
Os recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte serão utilizados para pagamento das seguintes despesas:

• Alojamento	Aluguel; IPTU; Condomínio; Seguro fiança; Manutenção de eletrodomésticos; Manutenção de imóvel alugado; Manutenção dos Alojamentos do Complexo Esportivo Pedro Dell'antonia; energia elétrica; Água e esgoto; Manutenção para devolução de imóvel alugado; Gêneros alimentícios ou refeições prontas para atletas alojados; Materiais de limpeza, e outras despesas correlatas.
• Comissão técnica e aperfeiçoamento técnico	Técnico; Coordenador; Auxiliar; Fisioterapeuta; Massagista; Psicólogo; Preparador físico; Roupeiro; Médico; Estatístico; Instrutor para aperfeiçoamento técnico; e outros serviços correlatos e necessários para treinamento, jogos e eventos.
• Bolsa auxílio para Atletas	Ajuda de custo para atletas.
• Despesas com taxas federativas, inscrição em campeonatos, filiação em federações e entidades esportivas, clínicas e eventos esportivos	Inscrições de atletas e/ou Comissão técnica e/ou equipes; Renovação de inscrição; Transferências; Mensalidade / anuidade; Taxas de premiação e outras correlatas.



- Os trabalhos de formação das equipes somente serão finalizados após a aprovação deste Plano de Trabalho pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte e a definição dos repasses;
- Por não estarem definidas por parte das entidades organizadoras das competições, as equipes que participarão dos campeonatos, o regulamento e o calendário das competições;
- Participação e/ ou organização e/ou execução de eventos esportivos, indicados pela Secretaria de Esporte;
- Por outros motivos correlatos.

Santo André, 20 de dezembro de 2021.



Wanderley Veiga Junior  
Presidente da ADSA

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2021, na Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, com início as 9.00hs, sob a Presidência do Sr. Marcelo Chehade, Secretário de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André, reuniram-se os Senhores membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte. Após as saudações iniciais, deu-se início aos trabalhos. Por unanimidade, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, decidiu:

**Deliberação nº001/2022** - Aprovar o Plano de Trabalho - "**CRESCER PELO ESPORTE - 2022**", apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Basquete de Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

**Deliberação nº002/2022** - Aprovar o Plano de Trabalho - "**ESPORTE ANDREENSE - 2022**", apresentado pela Associação Desportiva Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**Deliberação nº003/2022** - Aprovar o Plano de Trabalho - "**MASSIFICANDO O ESPORTE-2022**", apresentado pelo Grêmio Esportivo Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**Deliberação nº004/2022** - Aprovar o Plano de Trabalho - "**CELEIRO DO ESPORTE-2022**", apresentado pelo Santo André Futebol Clube; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério

solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **SANTO ANDRÉ FUTEBOL CLUBE**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**. Deliberação nº005/2022 - Aprovar o Plano de Trabalho - "ESPORTE MUNICIPAL 2022", apresentado pela Liga de Futebol de Salão de Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SANTO ANDRÉ** . VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**.

Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião.



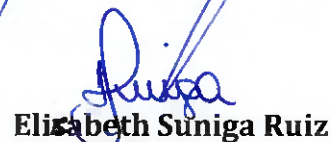
**Marcelo Chehade**



**Marcos Fernandes Filho**



**Sandra Regina de Souza**



**Elizabeth Suniga Ruiz**

Santo André, 28 de dezembro de 2021.

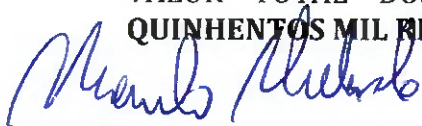
**DELIBERAÇÃO Nº002/2022**

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte da Prefeitura de Santo André, decidiu após análise: Aprovar o Plano de Trabalho - "**ESPORTE ANDREENSE - 2022**", apresentado pela Associação Desportiva Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente.

**MODALIDADE: DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ**

**VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).**



**Marcelo Chehade**



**Marcos Fernandes Filho**



**Sandra Regina de Souza**

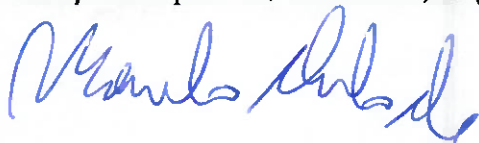


**Elizabeth Suniga Ruiz**

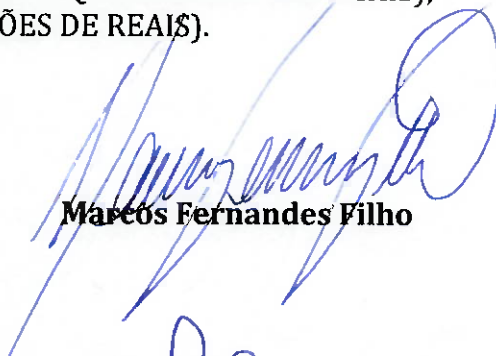
Santo André, 28 de dezembro de 2021.

## DELIBERAÇÃO Nº008/2022

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte da Prefeitura de Santo André, decidiu após análise: Alterar o valor total dos repasses das Deliberações números: **002/2022** para R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS); **003/2022** para R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS); **004/2022** para R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).



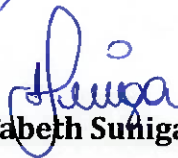
**Marcelo Chehade**



**Marcos Fernandes Filho**



**Sandra Régina de Souza**



**Elizabeth Suniga Ruiz**

Santo André, 2 de maio de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2022 à 31/12/2022

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
03/01/2022	1657/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
18/02/2022	3839/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	352.340,00	0,00	0,00	352.340,00	352.340,00	352.340,00	0,00
31/03/2022	7950/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00
25/04/2022	8767/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
25/04/2022	8770/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00
31/05/2022	12708/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00
20/06/2022	13558/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00
30/06/2022	15271/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	0,00
05/08/2022	17725/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
19/08/2022	18540/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2022 à 31/12/2022

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
01/09/2022	20399/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	636.410,00	0,00	0,00	636.410,00	636.410,00	636.410,00	0,00
19/09/2022	21011/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	859.060,00	0,00	0,00	859.060,00	859.060,00	859.060,00	0,00
27/10/2022	24006/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/10/2022	24007/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
01/12/2022	27403/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	191.450,00	0,00	0,00	191.450,00	191.450,00	191.450,00	0,00
09/12/2022	27659/2022	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2022. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	0,00
					<b>4.850.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>4.850.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>4.850.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Quebra:</b>	<b>4.850.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral</b>	<b>4.850.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>4.590.260,00</b>	<b>0,00</b>

**PLANO DE TRABALHO**

**Contrato com Prefeitura de Santo André**

**Projeto: ESPORTE ANDREENSE – 2022 (DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS)**

Recurso FAE: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

**1. Identificação**

**Razão Social:** ADSA – Associação Desportiva Santo André

**CNPJ:** 03.676.445/0001-84

**Endereço:** Av. Estados Unidos 353, Parque das Nações.

**Email:** adsantoandre@terra.com.br

**2. Responsável pela Entidade**

**Nome:** Wanderley Veiga Junior

**Profissão:** Professor de Educação Física

**Endereço:** : Rua Albino da Rocha 299, Vila São Pedro, Santo André

**Telefone Residencial:** 11.4975.7471

**HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA:**

A **Associação Desportiva Santo André** foi fundada em janeiro de 2000, como associação civil de direito privado sem fins lucrativos, não política, não faz distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem como finalidade promover assistência social, o desenvolvimento desportivo, educacional e cultural, a melhora da qualidade de vida, a formação do bom caráter e da ética, o bem-estar geral dos seus associados e da comunidade; através de iniciativas próprias ou em colaboração com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais), fundações e outras entidades, de direito público ou privado, assim como ministrar o ensino, o incentivo por todos os meios, o progresso técnico dos atletas, a confraternização e o desenvolvimento do esporte sempre em caráter amadorístico das modalidades: Judô, Karatê, Ginástica artística, Boxe, Vôlei, Handebol, Basquetebol, Atletismo, Futebol, Natação, Bocha, Xadrez, Luta Olímpica e demais esportes olímpicos, demais esportes culturais, além de defender e divulgar ações de conservação e respeito ambiental e ecológico.

**DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO EM SANTO ANDRÉ:** Santo André é uma cidade onde o esporte de alto rendimento sempre foi privilegiado, campeã várias vezes dos Jogos Regionais e Abertos do Interior, sempre foi e continua sendo uma grande reveladora de atletas, com expressão nacional e internacional.

Na década de 80, com a parceria firmada entre a Pirelli e a Prefeitura, Santo André se tornou a capital do esporte, revelando vários atletas em diversas modalidades esportivas.

Santo André continua com as equipes de esportes competitivos, participando de campeonatos oficiais.

O esporte é usado como principal ferramenta para transmitir noções de disciplina, respeito à hierarquia, responsabilidade e trabalho em grupo.

**OBJETIVOS:**



**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os locais de treinos e jogos serão indicados pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

Esta entidade, será responsável pela manutenção dos locais utilizados para a realização das atividades que envolvam alunos, atletas e equipes, no tocante a adequações, limpeza e zeladoria e demais necessidades específicas, como tratamento e limpeza de piscinas, poda de grama, entre outras, podendo realizar por si ou por meio da contratação de empresas para cada finalidade. O valor anual acordado contempla o custo para estas despesas.

Este Plano de trabalho foi estabelecido em comum acordo entre a ADSA e a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

***Todas as ações deste Plano de trabalho serão realizadas com base na disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte.*** Os trabalhos e montagem de equipes serão acompanhados pelos técnicos da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva.

**Ações previstas:**

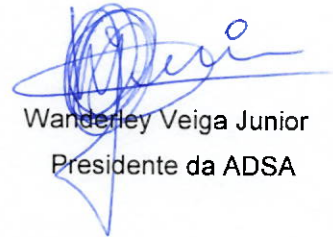
- Formar equipe de Xadrez masculino e feminino;
- Formar equipes de Judô Masculino e feminino;
- Campeonatos Estudantis de diversas modalidades;
- Formar equipe de Voleibol, categorias S21;
- Formar equipes de Tênis de mesa masculino e feminino;
- Outras ações e eventos esportivos correlatos;
- Formar equipes de basquete.

Os recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte serão utilizados para pagamento das seguintes despesas:

• Alojamento	Aluguel; IPTU; Condomínio; Seguro fiança; Manutenção de eletrodomésticos; Manutenção de imóvel alugado; Manutenção dos Alojamentos do Complexo Esportivo Pedro Dell'antonia; energia elétrica; Água e esgoto; Manutenção para devolução de imóvel alugado; Gêneros alimentícios ou refeições prontas para atletas alojados; Materiais de limpeza, e outras despesas correlatas.
• Comissão técnica e aperfeiçoamento técnico	Técnico; Coordenador; Auxiliar; Fisioterapeuta; Massagista; Psicólogo; Preparador físico; Roupeiro; Médico; Estatístico; Instrutor para aperfeiçoamento técnico; e outros serviços correlatos e necessários para treinamento, jogos e eventos.
• Bolsa auxílio para Atletas	Ajuda de custo para atletas.
• Despesas com taxas federativas, inscrição em campeonatos, filiação em federações e entidades esportivas, clínicas e eventos esportivos	Inscrições de atletas e/ou Comissão técnica e/ou equipes; Renovação de inscrição; Transferências; Mensalidade / anuidade; Taxas de premiação e outras correlatas.

- Os trabalhos de formação das equipes somente serão finalizados após a aprovação deste Plano de Trabalho pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte e a definição dos repasses;
- Por não estarem definidas por parte das entidades organizadoras das competições, as equipes que participarão dos campeonatos, o regulamento e o calendário das competições;
- Participação e/ ou organização e/ou execução de eventos esportivos, indicados pela Secretaria de Esporte;
- Por outros motivos correlatos.

Santo André, 20 de dezembro de 2021.



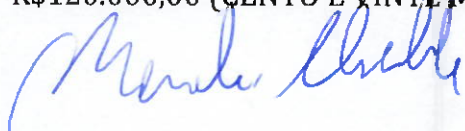
Wanderley Veiga Junior  
Presidente da ADSA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE**

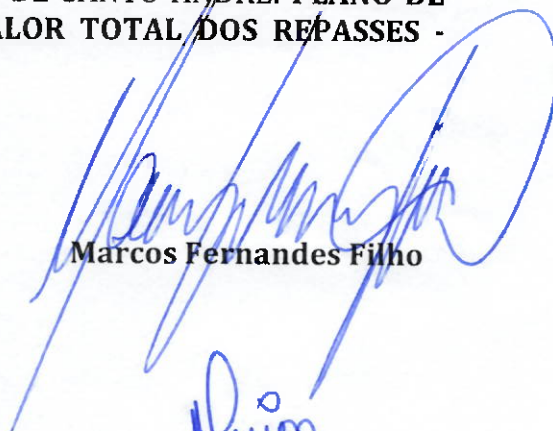
Ao décimo quarto dia do mês de março de 2023, na Secretaria de Esporte e Prática Esportiva (SEPE), com início às 10h, sob a Presidência do Sr. Marcelo Chehade, Secretário de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André, reuniram-se os Senhores membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte. Após as saudações iniciais, deu-se início aos trabalhos. Pelo Sr. Presidente foi informado que a comissão de Seleção da SEPE, que está tratando do chamamento público, para as atividades esportivas custeadas pelo Fundo de Apoio ao Esporte, suspendeu o Chamamento para revisão das cláusulas. Pelos presentes foi sugerido que o termo de colaboração a ser firmado, tenha início da vigência em 01/01/2024, tendo assim, uma transição facilitada, ou seja, de vários Clubes para um único selecionado, e ainda, mais tempo para tratativas junto as Federações e ciência de valores orçamentários. Por unanimidade entre os presentes, foi solicitado que o Termo de Colaboração a ser firmado pelo Chamamento público num. 001/2023 da SEPE, tenha vigência a partir de 01/01/2024. Pelo Presidente, para melhor instrução processual, e acompanhamento das ações em 2023, foi solicitado que os planos de trabalho de 2022, todos os seus termos, sejam considerados como os Planos de trabalhos de 2023. Pelo Presidente, para maior clareza, foi solicitado fixar as seguintes referências para o exercício vigente: **PROPONENTE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - CRESCER PELO ESPORTE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROPONENTE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE ANDREENSE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROPONENTE - GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - MASSIFICANDO O ESPORTE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROPONENTE - SANTO ANDRÉ FUTEBOL CLUBE. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE MUNICIPAL 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROPONENTE - LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE MUNICIPAL 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** Após debate entre os presentes, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, decidiu por unanimidade: **Deliberação nº002/2023** - Solicitar a Comissão de Seleção da SEPE, que o termo de colaboração a ser firmado pelo Edital de Chamamento, tenha vigência inicial em 01/01/2024. **Deliberação nº003/2023** - Aprovar o Plano de Trabalho - "INTEGRAR PELO ESPORTE - 2023", apresentado pelo Primeiro de Maio Futebol Clube; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte;

## DELIBERAÇÃO Nº004/2023

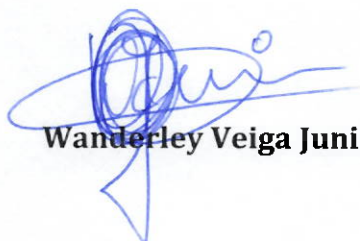
O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte da Prefeitura de Santo André, decidiu após análise: Fixar as parcerias deste Fundo, no exercício 2023, com os dizeres: **A) PROPONENTE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - CRESCER PELO ESPORTE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. B) PROPONENTE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE ANDREENSE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. C) PROPONENTE - GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - MASSIFICANDO O ESPORTE 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. D) PROPONENTE - SANTO ANDRÉ FUTEBOL CLUBE. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE MUNICIPAL 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). MODALIDADE - DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. E) PROPONENTE - LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SANTO ANDRÉ. PLANO DE TRABALHO - ESPORTE MUNICIPAL 2023. VALOR TOTAL DOS REPASSES - R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**



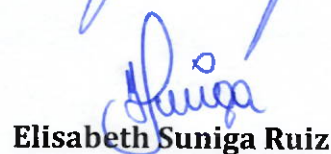
**Marcelo Chehade**



**Marcos Fernandes Filho**



**Wanderley Veiga Junior**



**Elisabeth Suniga Ruiz**

Santo André, 14 de março de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
02/01/2023	650/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
25/01/2023	1672/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	0,00
28/02/2023	4551/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00
29/03/2023	6562/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
10/04/2023	8143/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
12/04/2023	8549/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
19/04/2023	8724/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	144.780,00	0,00	0,00	144.780,00	144.780,00	144.780,00	0,00
26/04/2023	9017/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00
28/04/2023	10327/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	162.300,00	0,00	0,00	162.300,00	162.300,00	162.300,00	0,00
08/05/2023	10842/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	81.200,00	0,00	0,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00	0,00
26/05/2023	11735/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	693.193,00	0,00	0,00	693.193,00	693.193,00	693.193,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
				FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.							
30/06/2023	14377/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	267.150,00	0,00	0,00	267.150,00	267.150,00	267.150,00	0,00
08/08/2023	18158/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	188.550,00	0,00	0,00	188.550,00	188.550,00	188.550,00	0,00
11/08/2023	18278/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00
18/08/2023	18796/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	72.650,00	0,00	0,00	72.650,00	72.650,00	72.650,00	0,00
04/09/2023	20307/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	218.800,00	0,00	0,00	218.800,00	218.800,00	218.800,00	0,00
22/09/2023	20869/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	0,00
29/09/2023	21295/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	127.470,00	0,00	0,00	127.470,00	127.470,00	127.470,00	0,00
09/10/2023	22618/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	162.690,00	0,00	0,00	162.690,00	162.690,00	162.690,00	0,00
19/10/2023	23049/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	123.580,00	0,00	0,00	123.580,00	123.580,00	123.580,00	0,00
27/10/2023	23280/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
31/10/2023	24290/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
10/11/2023	24903/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	130.630,00	0,00	0,00	130.630,00	130.630,00	130.630,00	0,00
17/11/2023	24973/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	223.722,40	0,00	0,00	223.722,40	223.722,40	223.722,40	0,00
17/11/2023	24979/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	292.668,50	0,00	0,00	292.668,50	292.668,50	292.668,50	0,00
07/12/2023	26414/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	143.330,00	0,00	0,00	143.330,00	143.330,00	143.330,00	0,00
15/12/2023	26849/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00	187.400,00	187.400,00	0,00
15/12/2023	26850/2023	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
					<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>
					<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>
					<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Quebra:</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>4.608.913,90</b>	<b>0,00</b>



## **PLANO DE TRABALHO**

### **Contrato com Prefeitura de Santo André**

**Projeto:** ESPORTE ANDREENSE – 2024 (DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS)

**Recursos do FAE:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

#### **IDENTIFICAÇÃO**

**Razão Social:** ADSA – Associação Desportiva Santo André

**CNPJ:** 03.676.445/0001-84

**Endereço:** Av. Estados Unidos, nº 353, Parque das Nações.

**Email:** adsantoandre@terra.com.br

#### **RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

**Nome:** Bolívar Belchior Brechani

**Profissão:** Professor de Educação Física

**Endereço:** Av. Mário de Andrade, 47 – Jardim Clara, Santo André – SP – CEP 09131-200

**Telefone:** 11 98284-9329

**E-mail:** brechani1@gmail.com

#### **HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA:**

A **Associação Desportiva Santo André** foi fundada em janeiro de 2000, como associação civil de direito privado sem fins lucrativos, não política, não faz distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem como finalidade promover assistência social, o desenvolvimento desportivo, educacional e cultural, a melhora da qualidade de vida, a formação do bom caráter e da ética, o bem-estar geral dos seus associados e da comunidade; através de iniciativas próprias ou em colaboração com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais), fundações e outras entidades, de direito público ou privado, assim como ministrar o ensino, o incentivo por todos os meios, o progresso técnico dos atletas, a confraternização e o desenvolvimento do esporte sempre em caráter amadorístico das modalidades: Judô, Karatê, Ginástica artística, Boxe, Vôlei, Handebol, Basquetebol, Atletismo, Futebol, Natação, Bocha, Xadrez, Luta Olímpica e demais esportes olímpicos, demais esportes culturais; além de defender e divulgar ações de conservação e respeito ambiental e ecológico.

#### **DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO EM SANTO ANDRÉ:**

Santo André é uma cidade onde o esporte de alto rendimento sempre foi privilegiado. Campeã várias vezes dos Jogos Regionais e Abertos do Interior, sempre foi e continua sendo uma grande reveladora de atletas, com expressão nacional e internacional.

Na década de 80, com a parceria firmada entre a Pirelli e a Prefeitura, Santo André se tornou a capital do esporte, revelando vários atletas em diversas modalidades esportivas. Santo André continua com as equipes de esportes competitivos, participando de campeonatos oficiais.

O esporte é usado como principal ferramenta para transmitir noções de disciplina, respeito à hierarquia, responsabilidade e trabalho em grupo.

B



9

**OBJETIVOS:**

- Democratizar o esporte e utilizá-lo como uma ferramenta para sociabilizar e integrar crianças, jovens e adultos;
- Desenvolver através das equipes, uma identificação com a população de Santo André, para construir uma imagem forte através de um vínculo saudável;
- Promover a difusão esportiva de diversas modalidades.
- Formar atletas e equipes, e participar de competições e eventos esportivos, em diversas modalidades esportivas.
- Representar o Município de Santo André nos Jogos Regionais e Abertos.

**PÚBLICO ALVO:**

- Crianças, jovens e Adultos que se interessem pelo esporte e/ou tenham potencial para integrarem equipes esportivas;
- Munícipes, disponibilizando a entrada franca para acompanharem os jogos e eventos esportivos.

**METAS QUALITATIVAS:**

- Promover a iniciação ao desporto e o desempenho de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino na pratica, aprendizado e desenvolvimento de diversas modalidades esportivas.
- Detectar novos talentos nas modalidades esportivas e encaminhar para nossas equipes de competição.
- Propiciar aos praticantes, com a iniciação esportiva de diversas modalidades, uma nova visão e postura diante da realidade, estimulando a prática esportiva, interação entre os participantes e a promoção de saúde.
- Destacar a cidade de Santo André no cenário nacional como referencia em diversas modalidades esportivas.
- Oferecer aos atletas treinamento competitivo e atualizado.
- Formar atletas e equipes e participar de competições de diversas modalidades.
- Participar e/ ou organizar e/ ou executar eventos esportivos.

**METAS QUANTITATIVAS:**

- Formar duas equipes de xadrez (16 atletas)
- Formar duas equipes de Judô (24 atletas)
- Realizar duas competições estudantis (1000 crianças e adolescentes)
- Formar uma equipe de voleibol (15 atletas)
- Formar duas equipes de tênis de mesa (35 atletas)
- Formar duas equipes de basquete feminino (25 atletas)

B

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Os locais de treinos e jogos serão indicados pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

Esta entidade, será responsável pela manutenção dos locais utilizados para a realização das atividades que envolvam alunos, atletas e equipes, no tocante a adequações, limpeza e zeladoria e demais necessidades específicas, como tratamento e limpeza de piscinas, poda de grama, entre outras, podendo realizar por si ou por meio da contratação de empresas para cada finalidade. O valor anual acordado contempla o custo para estas despesas.

Este Plano de trabalho foi estabelecido em comum acordo entre a ADSA e a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André.

*Todas as ações deste Plano de trabalho serão realizadas com base na disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte. Os trabalhos e montagem de equipes serão acompanhados pelos técnicos da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva.*

**Ações previstas:**

- Formar equipe de Xadrez masculino e feminino;
- Formar equipes de Judô Masculino e feminino;
- Campeonatos Estudantis de diversas modalidades;
- Formar equipe de Voleibol;
- Formar equipes de Tênis de mesa masculino e feminino;
- Outras ações e eventos esportivos correlatos;
- Formar equipes de basquete.

Os recursos financeiros repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte serão utilizados para pagamento das seguintes despesas:

• <b>Alojamento</b>	Aluguel; IPTU; Condomínio; Seguro fiança; Manutenção de eletrodomésticos; Manutenção de imóvel alugado; Manutenção dos Alojamentos do Complexo Esportivo Pedro Dell'antonia; energia elétrica; Água e esgoto; Manutenção para devolução de imóvel alugado; Gêneros alimentícios ou refeições prontas para atletas alojados; Materiais de limpeza, e outras despesas correlatas.
• <b>Comissão técnica aperfeiçoamento técnico</b>	Técnico; Coordenador; Auxiliar; Fisioterapeuta; Massagista; Psicólogo; Preparador físico; Roupeiro; Médico; Estatístico; Instrutor para aperfeiçoamento técnico; e outros serviços correlatos e necessários para treinamento, jogos e eventos.
• <b>Bolsa auxílio para Atletas</b>	Ajuda de custo para atletas.

11

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despesas com taxas federativas, inscrição em campeonatos, filiação em federações e entidades esportivas, clínicas e eventos esportivos</b></li> </ul>	<p>Inscrições de atletas e/ou Comissão técnica e/ou equipes; Renovação de inscrição; Transferências; Mensalidade / anuidade; Taxas de premiação e outras correlatas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despesas dentro e fora do município, com treinamento, jogos, participação em clínicas esportivas e eventos esportivos</b></li> </ul>	<p>Arbitragem; Segurança; Enxugador de quadra; Locução; Animação de torcida; Transporte; Hospedagem; Pedágios; Combustível; Gêneros alimentícios; Refeições; Lanches; Passagens aéreas e rodoviárias; Gelo; Água mineral; Ambulância; Tratamento médico e fisioterápico; Exames médicos; Academia; Lavagem de uniformes; Troféus; Medalhas; Iluminação; Sonorização; Locação de equipamentos; Material didático; Estacionamento de veículos; e outras despesas correlatas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aquisição de materiais esportivos para treinamento, jogos e eventos esportivos</b></li> </ul>	<p>Uniformes; Bolas; Redes; Corda náutica para fixação de rede; Cola; Talco; e outros materiais correlatos.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Contratação de serviços PJ ou MEI</b></li> </ul>	<p>Coordenação de modalidade ou equipe esportiva; Contabilidade; Apoio e serviços administrativos; Cópias de documentos; Correio; Manutenção de ginásios e/ou equipamentos esportivo utilizados para atividades esportivas; Readequação de ginásios e/ou equipamentos esportivos utilizados pela Defesa Civil e combate ao COVID; Manutenção de piscinas e alojamentos; Tratamento de água das piscinas; Registro e regularização de atletas estrangeiros; Cobertura Jornalística e fotográfica / divulgação das ações; Oficineiros esportivos; Educadores Físicos; Capacitações; Serviços diversos para as ações do Prêmio <b>CIDADE SUL AMERICANA DO ESPORTE</b>; Limpeza, conservação, instalação e desmontagem de equipamentos esportivos, em todas as Unidades esportivas utilizadas pela SEPE; e outros serviços correlatos.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aquisição de materiais de consumo para: treinamento, jogos e eventos esportivos, recuperação e tratamento de atletas, manutenção de ginásios e alojamentos, conserto de veículos da Prefeitura de Santo André, utilizados para transporte das equipes e outros correlatos</b></li> </ul>	<p>Copos descartáveis; Espadrappo; Materiais fisioterápicos; Medicamentos; Materiais de escritório; Materiais de limpeza; Pilhas; Bolsa de gelo; Refil para filtro de água; Materiais elétricos; Materiais de pintura; Materiais de construção; Materiais hidráulicos; Peças de veículos; Peças para manutenção de placar eletrônico; Materiais diversos para as ações do Prêmio <b>CIDADE SUL AMERICANA DO ESPORTE</b> e outros materiais correlatos.</p>

B


<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Consertos e Manutenções diversas de: equipamentos públicos utilizados pela Secretaria de Esporte, instalações esportivas utilizadas pela Secretaria de Esporte, veículos da Prefeitura de Santo André utilizados para transporte das equipes, Alojamentos, equipamentos utilizados para treinamento, jogos e eventos esportivos e outros correlatos</b></li></ul>	<p>Placar eletrônico; Máquina de gelo; Placar contador de tempo; Tabela de basquete; Equipamentos de proteção de atletas; Veículos de transporte; Cesta de basquete; Eletrodomésticos; Maquinas de lavar uniformes; Ginásios; Piscinas; Equipamentos instalados na casa das máquinas das piscinas; e outros correlatos.</p>
--	---

Além das equipes e eventos esportivos previstos, a pedido da Secretaria de Esporte, o Proponente poderá participar e/ou organizar e/ou executar outros eventos esportivos.

Observamos que o valor total indicado para realização deste plano de trabalho foi estimado e poderão sofrer alterações e/ ou complementação, tendo em vista que:

- a. A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva ainda não definiu o valor disponível para a execução deste Plano de Trabalho, em razão das tratativas orçamentárias junto ao Governo;
- b. Os trabalhos de formação das equipes somente serão finalizados após a aprovação deste Plano de Trabalho pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte e a definição dos repasses;
- c. Por não estarem definidas por parte das entidades organizadoras das competições, as equipes que participarão dos campeonatos, o regulamento e o calendário das competições;
- d. Participação e/ ou organização e/ou execução de eventos esportivos, indicados pela Secretaria de Esporte;
- e. Por outros motivos correlatos.

Santo André, 23 de dezembro de 2023.

  
**Bolívar Belchior Brechani**  
**Presidente**

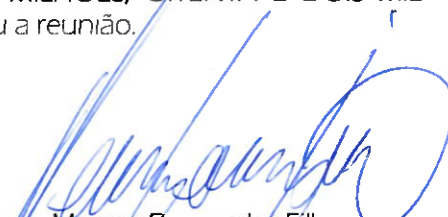
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ**  
**CNPJ: 03.676.445/0001-84**

24

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023, na Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, com início às 9hs, sob a Presidência do Sr. Marcelo Chehade, Secretário de Esporte e Prática Esportiva da Prefeitura de Santo André, reuniram-se os Senhores membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte. Após as saudações iniciais, deu-se início aos trabalhos. Por unanimidade, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, decidiu: **Deliberação nº001/2024** - Aprovar o Plano de Trabalho – “**CRESCER PELO ESPORTE - 2024**”, apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Basquete de Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**. **Deliberação nº002/2024** - Aprovar o Plano de Trabalho – “**ESPORTE ANDREENSE - 2024**”, apresentado pela Associação Desportiva Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**. **Deliberação nº003/2024** - Aprovar o Plano de Trabalho – “**MASSIFICANDO O ESPORTE-2024**”, apresentado pelo Grêmio Esportivo Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**. **Deliberação nº004/2024** - Aprovar o Plano de Trabalho – “**CELEIRO DO ESPORTE-2024**”, apresentado pelo Santo André Futebol Clube; Solicitar a Secretaria de Finanças, os repasses necessários para pagamento das despesas na execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente. MODALIDADE: **DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**. PROPONENTE: **SANTO ANDRÉ FUTEBOL CLUBE**. VALOR TOTAL DOS REPASSES: **R\$2.082.000,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL REAIS)**. Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião.

  
Marcelo Chehade

  
Marcos Fernandes Filho

Santo André, 28 de dezembro de 2023.

26

## DELIBERAÇÃO Nº002/2024

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte da Prefeitura de Santo André, decidiu após análise: Aprovar o Plano de Trabalho – “ESPORTE ANDREENSE - 2024”, apresentado pela Associação Desportiva Santo André; Solicitar a Secretaria de Finanças o repasse do valor abaixo descrito, para pagamento das despesas da modalidade, para a execução do referido Plano de trabalho; Autorizar a utilização dos eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte; Delegar a Secretaria de Esporte, o acompanhamento da execução financeira do Plano de Trabalho e a seu critério solicitar os repasses ao Proponente.

MODALIDADE: DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

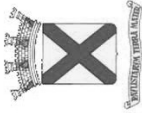


Marcelo Chehade



Marcos Fernandes Filho

Santo André, 28 de dezembro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## Rol de Empenhos

Período de 01/01/2024 à 23/04/2024

Data	Empenho	Ficha	Credor	Histórico	Empenho	Anulado	Estornado	Liquidado	OP	Pago	Saldo a Pagar
02/01/2024	637/2024	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2024. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990. CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
31/01/2024	1875/2024	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2024. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990. CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00	219.000,00	0,00
29/02/2024	5577/2024	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2024. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990. CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	496.600,00	0,00	0,00	496.600,00	496.600,00	496.600,00	0,00
08/03/2024	6333/2024	97	10691-Associacao Desportiva Santo Andre	VALOR CONSIGNADO EM ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2024. LEI MUNICIPAL 6.630 DE 24 DE MAIO DE 1990. CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE.	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	0,00
<b>Total Quebra:</b>					<b>1.099.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>1.099.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>1.099.600,00</b>	<b>0,00</b>

## HISTÓRICO

### **I. Apresentação:**

- ✓ **Nome do projeto/ação: PROJETO CIRCUITO DE LUTAS TRADICIONAIS**
- ✓ **Entidades Parceiras: ESTADO DE SÃO PAULO**
- ✓ **Período de Vigência: 27/04/2023 a 27/10/2023**
- ✓ **Número de Beneficiados: 1.100 crianças, jovens e adultos**
- ✓ **Ações/Atividades desenvolvidas**

### **Descrição das Atividades Desenvolvidas**

O projeto "Circuito de Lutas Tradicionais" foi concebido e executado com o propósito de promover o esporte em caráter amadorístico, com um foco especial no ensino e progresso técnico de diversas modalidades. As atividades abrangeram a realização de quatro etapas de diferentes modalidades: Judô, Jiu-Jitsu, Luta Olímpica e Karatê. Cada etapa foi estruturada com base em regulamentos específicos, promovendo competições, treinamentos e atividades lúdicas para crianças e jovens, visando o incentivo à prática esportiva e a formação de novos talentos.

### **Recursos Humanos Envolvidos**

Para a execução dessas atividades, contamos com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por professores de educação física, árbitros especializados em cada modalidade, coordenadores de eventos e colaboradores voluntários. Todos esses profissionais foram essenciais para a realização e o sucesso do projeto.

### **Objetivo Geral e Resultados Alcançados**

O objetivo geral do projeto "Circuito de Lutas Tradicionais" foi massificar as artes marciais, promovendo quatro etapas de modalidades diferentes para incentivar o surgimento de novos talentos nas regiões do ABCD. Além disso, buscamos difundir os valores ligados à modalidade, como diversão, saúde e qualidade de vida, tornando o esporte um atrativo esportivo e turístico para a região.

Informamos que todas as metas estabelecidas foram alcançadas em sua totalidade. Mais de 2.250 crianças e jovens participaram ativamente das atividades, aprendendo, competindo e se divertindo. Fomentamos a prática das artes marciais, incentivamos a qualidade de vida e bem-estar físico e social, proporcionamos um evento de formação desportiva para a população, fomentamos os esportes radicais na região e contribuimos para o resgate de jovens e adultos em situação de risco social.

### **Estruturas Físicas**

As atividades foram realizadas em locais estratégicos do ABCD, como o Ginásio de Esportes Pedro Dell Antônia, o Ginásio de Esportes Noêmia Assumpção, o Parque Celso Daniel e o espaço em Sacadura Cabral. Essas instalações proporcionaram um ambiente adequado e seguro para a prática das artes marciais.



### **Qualificação Profissional do Quadro de Pessoal**

Todos os profissionais envolvidos no projeto possuem formação e experiência sólida em suas áreas, garantindo um ambiente de aprendizado e competição de alta qualidade. Nossa equipe está sempre em busca de aprimoramento e atualização, seguindo as melhores práticas e normas de cada modalidade.

### **Conclusão**

Em resumo, o Projeto "Circuito de Lutas Tradicionais" foi um sucesso retumbante. Alcançamos 100% das metas propostas, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também valores como disciplina, respeito e superação. Agradecemos a todos os envolvidos, desde os praticantes até os apoiadores e parceiros, por tornarem este projeto uma realidade. Estamos confiantes de que deixamos um legado positivo para o esporte e para a comunidade do ABCD.

**Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**

### **FOTOS**







JUDÔ

JIU JITSU



LUTA OLÍMPICA



KARATÊ









## TERMO DE FOMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES

### MINUTA

*SESP-PRC-2023-00055 DM*

### TERMO DE FOMENTO nº 031/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO "EVENTO ESPORTIVO (CIRCUITO LUTAS TRADICIONAIS)".

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, com sede na Praça Antônio Prado nº 09 4º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu Secretário Executivo, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.180.517-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 118.145.178-71, doravante ESTADO, e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ, com sede a Av. Estados Unidos, 353, Santo André, São Paulo, CEP 09210-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.676.445/0001-84, representada neste ato, por seu Presidente **BOLIVAR BELCHIOR BRECHANI**, portador da cédula de identidade RG nº 33.644.965 e inscrito no CPF/MF sob nº 362.487.108-05, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução do "EVENTO ESPORTIVO (CIRCUITO LUTAS TRADICIONAIS)", consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

##### I - DO ESTADO:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**II - DA OSC:**

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
  1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
  3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES

- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestora Jana Borges Pinheiro, RG nº 29.407.550-1.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Esportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 117.029,00 (cento e dezessete mil e vinte e nove reais), onerando o Programa 2990 – “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES” - AÇÃO 2272 - PTRES 410120 - Fonte Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 117.029,00 (cento e dezessete mil e vinte e nove reais) de responsabilidade do ESTADO.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes;

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria;

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esportes, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **SESP-PRC-2023-00055 DM**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esportes e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.



SESPMIN2023000108DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



§ 5.º - Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esportes.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tinge ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes e, quando possível, no sítio e [sancoes.sp.gov.br](http://sancoes.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.



SESPMIN2023000108DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

